PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 2/2024

Altera o inciso I do artigo 11° da Lei nº. 2.827 de 2022 e, amplia o ano de fabricação dos veículos autorizados a trabalhar no transporte remunerado privado individual de passageiros e, dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica alterado o inciso I do artigo 11 da Lei nº 2.827, de 20 de Junho de 2022, ampliando o ano de fabricação dos veículos autorizados a trabalhar no transporte e remunerado privado individual de passageiros.

Art. 2°. O inciso a qual trata o artigo 1° desta lei passa a vigorar com a seguinte redação:

I - o veículo deverá ter tempo de fabricação de no máximo, 15 (quinze) anos;

Art. 3°. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação

DOC: 1724028914

JUSTIFICATIVA

.

CORUMBA/MS, 19 de Agosto de 2024

Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Vereador(a)